



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
GABINETE DA DIRETORIA GERAL
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE
Telefone: (81) 3194-9200

PROCESSO : 0009349-08.2020.6.17.8000
INTERESSADO : SINTRAJUF-PE - Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal em Pernambuco
ASSUNTO : Pandemia COVID 19. Fornecimento de equipamentos e serviços para os servidores em trabalho remoto

DESPACHO DG Nº 2314/2020/GABDG

Trata-se de pedido do Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal de Pernambuco - Sintrajuf/PE, Ofício n.º 62/2020 (1139643), para que, em suma, o TRE-PE:

1. permita, excepcionalmente, o traslado de equipamentos do Tribunal, como computador, telas e outros, conforme a necessidade e disponibilidade, bem como serviço de suporte remoto, aos servidores em teletrabalho;
2. expeça recomendações com vistas a evitar que os servidores sejam induzidos à realização de despesas com aquisição de equipamentos para prover as condições de teletrabalho.

Alega o Sintrajuf/PE, em resumo, que o teletrabalho demanda a existência de infraestrutura mínima e adequada, que nem todos os servidores possuem. Juntou para amparar seu pedido o Ato Conjunto n.º 2/2020 do TRT-6ª Região.

Instada a se manifestar, a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC, por meio da sua Coordenadoria de Infraestrutura - COINF, Despacho COINF n.º 16088 (1164604), opinou pela impossibilidade técnica para atendimento da demanda, listando 12 (doze) considerações técnicas que dificultam ou impedem a possibilidade de atendimento do pleito.

Dessarte, amparado pelo Despacho COINF n.º 16088 (1164604) e Despacho STIC n.º 16434 (1166320), entendo pela impossibilidade de atendimento do pleito do Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal de Pernambuco - Sintrajufe, consubstanciado no Ofício n.º 62/2020 (1139643).

Oficie-se o Sintrajuf/PE para ciência da decisão.



Documento assinado eletronicamente por **ORSON SANTIAGO LEMOS, Diretor(a) Geral**, em 08/05/2020, às 21:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1166950** e o código CRC **218327EF**.